



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CEDI - P. I. B.
DATA 17 / 05 / 89
COB TMD018

CT-003/PRESI/Nº 017 /88 Brasília, 12 JAN 1988

Ilmos. Srs.

Membros do GTI Decreto nº 94.945/87

ASS.: ÁREA INDÍGENA TENHARIM DO IGARAPÉ PRETO
(Declaração de Ocupação Indígena)
Município de Manicoré/AM

REF.: Proc. FUNAI/BSB/5065/79

Tendo em vista o Grupo de Trabalho criado à luz do Decreto nº 94.945/87, Artigo 3º, Parágrafo 1º, submeto à apreciação de V.Sas., os dados referentes à definição de limites da Área Indígena Tenharim do Igarapé Preto, situada no município de Manicoré, Estado do Amazonas, estudada e proposta pela FUNAI para os índios Tenharim.

I- CONSENSO HISTÓRICO

Os Tenharim do Igarapé Preto fazem parte do grande Grupo Tupi-Kawahib ou Kawahiwa, da mesma forma que os Parintintin, os Diahói e outros habitantes tradicionais da bacia do Rio Madeira. De acordo com o antropólogo Miguel Ángel Menéndez, da UNESP, "Todo o território compreendido entre os rios Madeira, a oeste, e Roosevelt, a leste, Machado, ao Sul e Manicoré, ao norte, é território Kawahiwa, historicamente comprovado, pelo menos desde a primeira metade do século XIX".



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Cont. CT.003/PRESI/Nº 017/88

Durante muitos anos os Tenharim viveram afastados da dita civilização, conservando intata sua vida grupal. De espírito belicoso, mantiveram escaramuças e guerras intertribais com os Parintintin, Mura, Diahói, Pirahã. Embora, a partir do "boom" da borracha, as frentes extrativistas tenham tentado explorar o território Kawahib, todos os grupos ao longo do Madeira e seus afluentes ofereceram acirrada resistência aos invasores. Com isso seu habitat foi mais preservado em suas riquezas naturais, dada a retração da frente extrativista.

Mas um dia tal quadro mudou.

Os Tenharim do Igarapé Preto deixaram-se seduzir pelos bens de consumo trazidos um dia por um seringalista, que assim acalmou seus ânimos e obteve a dominação do grupo, "passando a manipulá-lo com vantagem pessoal, tomando-o a seu serviço para conseguir usufruir de todo o rico patrimônio florestal"... (Relatório de Mariz sobre os Tenharim, p.3)

"As seqüelas deste contato são vistas até hoje; os casamentos com os não-índios tornaram-se um hábito; a língua não está sendo valorizada pela nova geração; o consumo de bebidas alcohólicas é abusivo e aumentou o número de invasores na área." (idem, ibidem, p.4)

Assim passaram-se os anos, sem os Tenharim terem jamais sido assistidos pelo SPI ou pela FUNAI. Enquanto isso, outros perigos surgiam para o grupo, relacionados à invasão de seu território tradicional por garimpeiros e companhias de mineração. Quando na década de 50 descobriu-se a riqueza representada pela Cassiterita em Rondônia e no sul do Amazonas e quando igualmente tal região passou a ser cortada por estradas federais, chegaram as mineradoras.

A primeira mineradora a invadir as terras Tenharim do Igarapé Preto foi a Companhia Taboca, subsidiária da Parapanema, isto na década de 70. Infelizmente a FUNAI não tomou à época (1971) nenhuma providência na defesa dos interesses indígenas. Instalou-se a Taboca na área com toda uma infraestrutura, abrindo estrada, vias de acesso, campo de pouso, etc. Os índios a tudo observavam.

UR



FUNAI

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Cont. CT.003/PRESI/Nº 017/88

Outra mineradora, MIBRASA, do grupo Brascan, também passou a atuar na área. (A titular da Portaria de lavra - P, nº 392, de 09/04/80 - DOU em 15/04/80 se denomina Companhia Espírito Santo de Mineração. Processo DNPM nº 816263/71). Foi só a partir de 1979 que a FUNAI passou a tomar iniciativas com relação à defesa da terra e dos indivíduos Tenharim da área do Igarapé Preto.

II- ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

Em relatório apresentado à FUNAI em 17 de outubro de 1984, o antropólogo Alceu Cotia Mariz (Portaria nº 1650/E, de 14/06/84, visando a eleição da área) diz:

" Todo o trecho compreendido entre a bacia do Rio Marmelos e o Rio Roosevelt é território Tenharim. Por isto esta área, ocupada tradicionalmente pelos habitantes das aldeias do Marmelos e do Igarapé Preto deve ser uma só, contínua".

No ano seguinte outra Portaria, a de nº 1833/E, de 12 de fevereiro de 1985, designa GT para identificar e realizar levantamento fundiário na área Tenharim do Igarapé Preto, tendo como resultado nova proposta, justificando a descontinuidade do Território Tenharim dada a situação atual da região. Assim, ao invés de um território único, englobando a área de Marmelos e a do Igarapé Preto, o GT propôs novos limites, levando em conta não só o panorama da ocupação do território Tenharim por não-índios, como também a realidade social dos dois grupos indígenas que o habitam e as reivindicações dessas comunidades. Não se deve olvidar que o GT igualmente ouviu a administração da Mineração Mibrel (ex-Taboca), percorrendo a área ocupada pela mesma.

No relatório do Sr. antropólogo Menéndez, ao falar do trabalho da mineradora no território Tenharim, pode-se perceber a dura realidade vivida pelos indígenas:

"(...) a de nº 3 é a que tem sido explorada até



FUNAI

Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Cont. CT.003/PRESI/Nº 017/88

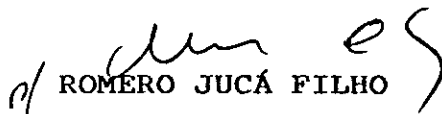
o momento, na extração de cassiterita, atingindo desse modo a moradia dos Tenharim, suas roças e o território dedicado à caça e à coleta de produtos naturais. O tipo de exploração praticado pela empresa, mineração de aluvião, afeta todo o ecossistema Tenharim, pois os trabalhos de prospecção, além de vasculharem o leito do Igarapé Preto, atingem uma franja de 200 mts de largura em cada margem do Igarapé, sendo necessário o desmatamento de toda a área minerada" (Menéndez, Relatório de 1985, página 3)

Assim, considerados todos esses fatores, o GT apresentou uma proposta delimitando área de 79.500 ha aproximados, com um perímetro igualmente aproximado de 152 km, para a Área Indígena Tenharim do Igarapé Preto.

III- SITUAÇÃO ATUAL

O estudo dos problema fundiários relativos à Área Indígena Tenharim do Igarapé Preto levantou 02 ocupantes, não-índios, conforme se pode observar no dossiê apresentado aos membros do GT. O valor da indenização importa em 55,78 OTNs, sendo a situação fundiária dos dois ocupantes considerada indefinida.

Atenciosamente,


ROMERO JUCÁ FILHO

Presidente
Coordenador do GTI

SAD/smm.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.